

TERMO ADITIVO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
REGISTRADO

Termo nº 045 Fls. 45

Livro nº 01 Em: 11/10/23

Gabriela Almeida
Coordenadora ESPOA
Insc. 244.428-0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E A VITTA SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO COM REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, representado pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.936.181/0001-16, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número **095.988.607-95**, e a **VITTA SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, situada na Rua Buenos Aires, nº 41, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.070-021, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.685.343/0001-56, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por **KATHERINE ANDRADE OSÓRIO DA FONSECA**, cédula de identidade nº 24465514, Detran-RJ, inscrita no CPF sob o nº 129.222.287-54, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** visando a prorrogação de prazo com reajuste do **Contrato nº 160/2022**, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência com reajuste do Contrato nº 160/2022, com fundamento no parágrafo primeiro da cláusula segunda do referido instrumento e do no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, relativo à **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de refeição institucional, com o fornecimento de equipamentos, destinados à alimentação dos Abrigos Municipais e demais equipamentos ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária- SMASES**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir de 12/10/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93

R

R

A

M

Parágrafo Primeiro. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesa: 3.3.3.9.0.30.00

Fonte de Recurso: 1.661.50

Programa de Trabalho: 16.72.08.244.0027.4125

Nota de Empenho: 000136/2023

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.986.855,87 (quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 415.571,32 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente da contratada.

CLÁUSULA QUINTA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato de 4,608220% (por cento), referente ao IPCA, acumulado do período de setembro de 2022 a setembro de 2023, com efeitos a partir de outubro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ R\$ 4.986.855,87 (quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 9.754.029,87 (nove milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 12/10/2023 a 12/10/2024, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ato Lesivo): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA (Exclusão): Ficam excluídos os parágrafos oitavo, décimo, décimo primeiro e décimo segundo da cláusula nona do contrato n° 160/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA (Alteração): Fica alterado o parágrafo décimo quarto da cláusula nona do contrato n° 160/2022, para que se faça constar que a perda do prazo fixado no contrato para o requerimento do reajuste pela contratada não implica em decadência do direito, mas os efeitos financeiros do reajuste somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

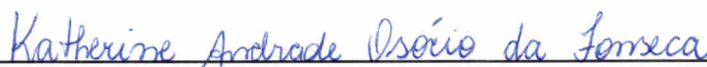
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 11 de outubro de 2023.

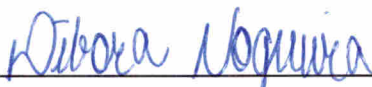


ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Economia Solidária



KATHERINE ANDRADE OSÓRIO DA FONSECA
VITTA SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 